

LEI N.º 3.370, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para atender à programação orçamentária discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei destina-se a cobrir despesas com investimentos relacionadas ao serviço de pronto atendimento, internações e cirurgias do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

Art. 2º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, caso haja limite global disponível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de março de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.370, de 10/3/2021)

**ANEXO I A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 3.370, DE 10 DE MARÇO
DE 2021.**

Especificação do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.01.10.302.2365.2066.4.4.90.30.00	Nova	102	1.000,00
2	02.06.01.10.302.2365.2066.4.4.90.36.00	Nova	102	1.000,00
3	02.06.01.10.302.2365.2066.4.4.90.39.00	Nova	102	3.160,00
Total				5.160,00

(Fls. 3 da Lei n.3.370, de 10/3/2021)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.370, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**Especificação da Origem do Recurso
(Anulação)**

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.30.00	486	102	5.160,00
Total				5.160,00